



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

### Decreto nº 3565/2018 de 16/10/2018

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
358 - 3.3.90.30.00.00	31114 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>15.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	15.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>15.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 16 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

### Decreto nº 3564/2018 de 16/10/2018

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.28.843.0039.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS		
112 - 4.6.90.71.00.00	01001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		4.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
357 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>21.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.28.843.0039.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS		
111 - 3.2.90.21.00.00	01001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
303 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
307 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
394 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>21.000,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 16 de outubro de 2018.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar a candidata classificada no Teste Seletivo Simplificado, para apresentar a documentação para contratação no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 18/10 a 22/10 das 08:00 às 11:00/13:00 às 17:00h, conforme item 7.6 do edital de abertura n.º 01/2018.

#### ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
062	KETLYN ANDREZA ROCHA CAZETTA	55	12º

LIDIANÓPOLIS, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

#### Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

#### I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº445, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Claiton Staszak**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017.861.599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 20/2018**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do **item Diesel Comum** de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), para o valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), conseqüentemente, o valor contratado que era de R\$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais) passa a ser de R\$ 521.640,75 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito(17/10/2018).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito do Município  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POSTO CEMAR LTDA**  
**Cleiton Staszak** – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1.  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2.  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

#### II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº S/N, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.443/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Odese Lurdes Correia de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 1.522.646, inscrito no CPF sob o nº 917.888.209-59, residente e domiciliada na Rua Matos Leão, nº 695, na cidade de Jardim Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 20/2018**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do **item Gasolina Comum** de R\$ 4,58(quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o valor de R\$ 4,64(quatro reais e sessenta e quatro centavos) e do **item Diesel S-10** de R\$ 3,38(Três reais e trinta e oito centavos) para o valor de R\$ 3,67(três reais e sessenta e sete centavos) , conseqüentemente, o valor contratado que era de R\$ 524.730,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta reais), passa a ser de R\$ 541.840,00 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (17/10/2018).

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito do Município  
Contratante

**ODESE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
Odese Lurdes Correia de Oliveira – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF:

### PORTARIA N.º 2.326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

**SÚMULA:** Acolhe e Introduce a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – Aquisição de Medicamentos, na forma de proceder da Gestão do Poder Executivo.

Adauto Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 86, inciso III da LOM, e no quanto consta da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Acolher e introduzir a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – *Aquisição de Medicamentos*, no âmbito da administração pública deste município.

**Artigo 2º.** Designo os servidores Thiago Zanoni Branco - **Secretário Municipal de Saúde** - RG. 101787125, Sr. **Luis Lopez Quispe**, portador do CRM-PR. 18.739, e Sr. **Samuel Nunes Maciel**, farmacêutico, portador do CRF-PR 18.091, e Sr.ª **Sandra Abreu Santos**, cirurgiã dentista, portadora do CRO-PR 10.273 e Srtª **Ana Paula Melo da Costa**, enfermeira, portadora do COREN-PR 12.3711 para compor a Comissão Municipal de Medicamentos para formalizar e satisfazer o quanto orienta a cláusula segunda e parágrafos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo primeiro:** Todas as páginas do **REMUME** deverão ser assinadas por cada um dos três representantes indicados no 'caput' deste, sendo que na última, além da assinatura, constará o nome, o cargo e o RG dos servidores.

**Parágrafo segundo:** A Comissão ou Secretário Municipal de Saúde deverá (ão): **i)** - encaminhar via o Conselho Municipal de Saúde para cientificação, o qual poderá sugerir a inclusão ou exclusão de medicamentos na lista trimestral com a devida fundamentação. Esta sugestão poderá ser rejeitada ou acolhida pela Comissão em decisão igualmente fundamentada, cabendo recurso ao Prefeito em caso de indeferimento, que, em decisão fundamentada antecedida de parecer jurídico, definirá o tema; **ii)** – providenciar a inserção no site da Prefeitura Municipal junto à aba da Secretaria Municipal de Saúde,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

com a nomenclatura REMUME – Relação Municipal de Medicamentos; **iii)** – comunicar ao Controle Interno para que verifique se atendeu aos termos dessa Recomendação e da legislação antes mencionada; **vi)** – encaminhado à Equipe de Licitação e Pregoeiro, que por sua vez, ficará vinculado a ele para base de identificação e quantificação dos fármacos, não lhes sendo permitido incluir quaisquer outros, ressalvando documento formal justificado antecedente, documentado pela própria equipe responsável pela formulação do REMUME (art. 14, 'caput' e art. 15, § 7º, incisos I e II, ambos da Lei n. 8.666/93).

**Parágrafo terceiro** - A metodologia de definição de identificação e quantificação dos medicamentos para formulação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos (vide parágrafo segundo da cláusula segunda da RA n. 04/2018), deverá ser motivada e incluída no próprio ato/relação formalizada pela comissão.

**Artigo 3º.** A REMUME – Relação Municipal de Medicamentos servirá de base para nutrir os procedimentos licitatórios de aquisição de medicamentos, nele não podendo ser incluídos outros diversos dos constantes da REMUME, ressalvado devida justificação e motivação anterior realizada pela própria Comissão e homologada pelo Prefeito.

**Parágrafo primeiro.** No REMUME constarão medicamentos referenciados ao ente municipal, excluindo-se os de alto custo de responsabilidade do Estado e da União, não podendo ser manejada para atendimento a pessoas ou casos determinados – princípio da impessoalidade e isonomia.

**Artigo 4º.** Determino sejam cientificados formalmente, neste documento, a procuradoria jurídica, controladoria interna, pregoeiro, equipe de apoio do pregão/equipe de licitação, comissão de licitação, secretário municipal de saúde, entregando-lhes via da referida Recomendação e desta Portaria ou indicando-lhes o link da página eletrônica do site da Prefeitura.

**Artigo 5º.** Determino seja colhida assinatura/ciente de todas as pessoas indicadas nesta Portaria, em todas as páginas, seguindo-se a publicação da RA 04/2018 e desta Portaria no órgão oficial, bem como inclusão na página inicial do município na aba correspondente.

**DADO E PASSADO. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Cientifiquem-se.

Publique-se.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Ciente:

**Comissão Municipal de Medicamentos para formulação do REMUME:**

1. THIAGO ZANONI BRANDO - RG: 101787125 - Secretário Municipal de Saúde
2. LUIS LOPEZ QUISPE - CRM-PR: 18.739 - Médico
3. SAMUEL NUNES MACIEL - CRF-PR: 18.091 - Farmacêutico
4. SANDRA ABREU SANTOS - CRO-PR: 10.273 - Cirurgiã dentista
5. ANA PAULA MELO DA COSTA - COREN-PR: 12.3711 - Enfermeiro

**Equipe Municipal (Comissão de Licitação, Pregoeiro, Equipe Técnica)**

1. José Vantuir Felix (RG: 3.429.772-0 - Pregoeiro)
2. Luzia Iraceli Graneiro Campos (RG: 4.226.019-3- Equipe de apoio)
3. Antonio Aparecido dos Santos (RG: 5.727.057-8- Equipe de apoio)
4. José do Carmo Neto (RG: 3.683.809-4 - Equipe de apoio)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

5. Cidival Sestile (RG: 3.224.776-8 - SSP/PR – Equipe de apoio - Suplente)
6. Elizandra Cristina Coelho de Melo (RG. 6.165.488-7-SSP/PR - Presidente Comissão Licitação)
7. Antonio Aparecido dos Santos (RG. 5.727.057-8-SSP/PR - Membro Comissão de Licitação)
8. Cidival Sestile (RG: 3.224.776-8-SSP/PR - Membro Comissão de Licitação – Suplente)

### Servidores Municipais

1. Carolina Gheller Bandeira - Advogada – OAB: 68.762 (Procuradora Jurídica)
2. José Gláucio Do Prado Filho - Controlador (RG: 4.989.119-9- Controlador Interno)

### TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2017. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.680.831/0001-68, com sede a .Rua Juscelino Kubitschek, 327, na cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, portador da cédula de identidade RG nº 9.754.147-7/SSP-PR e do CPF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado neste Município e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

**“PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), depositadas até o dia 05(cinco) dos meses de Novembro/2018 e Fevereiro, Maio e Agosto de 2019, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lidianópolis, 17 de Outubro de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

### TESTEMUNHAS:

- 1- .....
- 2- .....



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

### Decreto nº 3566/2018 de 17/10/2018

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.2.072.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
216 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		700,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>700,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.005.08.243.0009.6.003.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PROG MEDIDA SOCIAL EDUCATIVA		
281 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		700,00
<b>Total Redução:</b>			<b>700,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 17 de outubro de 2018.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

### Lei nº 912/2018

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 15.000,00 (quinze mil reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2.098.	PFMC II - CREAS	
236 - 3.3.90.30.00.00	938 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.004.08.244.0010.2.081.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
259 - 3.3.90.30.00.00	31936 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>15.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 17/10/2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

### Lei nº 913/2018

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
66 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>46.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
18 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
02.001.04.122.0004.2.004.	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
19 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
20 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2.011.	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
90 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2.066.	COORDENAÇÃO		
93 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
97 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
102 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.020.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
110 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

#### Estado do Paraná

Exercício: 2018

04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.123.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
131 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
144 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2.085.	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO		
475 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2.117.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
565 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>46.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 17/10/2018.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

### Lei nº 914/2018

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais)

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
423 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.600,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>26.600,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
420 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
426 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500,00
08.002.26.782.0037.2.109.	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
433 - 3.3.90.40.00.00	01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00
08.002.26.782.0037.2.110.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
437 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
439 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00
440 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100,00
<b>Total Redução:</b>			<b>26.600,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em 17/10/2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

### Lei nº 915/2018

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.2.072.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
215 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
227 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
06.004.08.244.0010.2.080.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS		
255 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00
06.004.08.244.0010.2.081.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
260 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>42.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0041.2.098.	PFMC II - CREAS		
234 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.500,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>42.500,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2047

Lidianópolis, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná

Exercício: 2018

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 17/10/2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito